PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 04-02-19
PRESIDENTE

LEI Nº 4.715 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da letra "f", do inciso III, do artigo 12; do § 1º, do artigo 13, da Lei nº 1.965, de 15 de dezembro de 1989 e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º- A letra "f", do inciso III, do artigo 12, da Lei 1.965 de 15 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12-.....
I - .....
II - .....
III - .....
a.....
.....
f – que o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil do imóvel, resida no imóvel".

Art. 2º - O § 1º, do artigo 13, da Lei 1.965, de 15 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 13 - .....
§ 1º - O requerimento de que trata o "caput" será anual e apresentado no dia 1 de outubro a 31 de outubro, para que tenha direito ao benefício da isenção no exercício seguinte."

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de dezembro de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 66
cm - 79

CÂMARA MUNICIPAL PRES. KENNEDY R PARRA 19/DEZ/2018 13:37 000014